



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 74/2021 TRE-AL/PRE/AEP**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 292, do Conselho Nacional de Justiça, que determina a adoção de Protocolo de Prevenção a Incidentes Cibernéticos no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria Presidencial nº 194, de 11 de maio de 2018, que instituiu a Política de Segurança da Informação (PSI) neste Tribunal e constituiu a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Redes Computacionais (ETIR);

CONSIDERANDO o disposto nos Processos SEI nº 0001007-88.2021.6.02.8000 e 0000281-17.2021.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os parágrafos 1º e 2º, ao art. 1º, da Portaria Presidencial nº 194/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§1º A ETIR terá como missão promover o tratamento e resposta de incidentes de segurança em redes computacionais.

§2º O público-alvo da ETIR é formado pela Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas bem pelos Cartórios Eleitorais."

Art. 2º Alterar o art. 2º, *caput*, I e II, da Portaria Presidencial nº 194/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A ETIR, subordinada à Comissão de Segurança da Informação, terá a seguinte composição:

I - Chefe da Seção de Gerência de Infraestrutura (SEGI) e seu substituto;

II - Chefe da Seção de Desenvolvimento de Sistemas Corporativos (SEDESC) e seu substituto."

Art. 3º Alterar o art. 4º, da Portaria Presidencial nº 194/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os incidentes de segurança em redes computacionais deverão ser comunicados à ETIR por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)."

Art. 4º Incluir o art. 5º, na Portaria Presidencial nº 194/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A ETIR será implementada de forma gradual e progressiva, de acordo com o Protocolo de Prevenção a Incidentes Cibernéticos."

Art. 5º Incluir o art. 6º, na Portaria Presidencial nº 194/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

Maceió, 18 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 19/02/2021, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0854974** e o código CRC **C61C0B91**.